

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27 , DE 1999

(Apensados os Projetos de Resolução 56/99, 98/2000, 123/2001 e 167/2001)

Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico.

A Câmara dos Deputados resolve :

Art. 1º É criada a Comissão Permanente de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Narcotráfico.

Art. 2º Acrescenta-se ao Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Resolução 17, de 1989, inciso XVII, com a seguinte redação:

“XVII – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Narcotráfico:

- a) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;
- b) combate ao contrabando, crime organizado e violência rural e urbana;

- c) controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e vítimas de crime, e suas famílias;
- d) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;
- e) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;
- f) sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;
- g) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;
- h) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;
- i) colaboração com entidades não governamentais, que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas , estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.”

Art. 3º Revoga-se a alínea “I” ,do inciso XI, do Art. 32 , do Regimento Interno da Câmara dos Deputados .

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001 .

Deputado ROBSON TUMA
Relator